



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 6.746/2019.

Tomada de Preços: 004/2019.

Assunto: Licitação – Tomada de Preços – Ampliação de Escola – Primeiro e Segundo termo Aditivo ao contrato nº 641/2019.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

2. Primeiro e Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 641/2019, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD e W. R. P. MARQUES EIRELI, CNPJ: 22.814.959/0001-01.

RELATÓRIO

3. Pretende-se dilatar o prazo de execução (primeiro termo aditivo) e vigência contratual (segundo termo aditivo) até o dia 25 de maio de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Adoto o Parecer Jurídico como fundamentação.

CONCLUSÃO

5. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno entende pela legalidade do termo aditivo em tela.

É o Parecer.

Jacareacanga/PA, 07 de maio de 2020.

Adm. Elton Santus de Vasconcelos
Chefe de Controle Interno
Portaria 062/2014 PMJ-GP